LEI Nº. 3.949/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 2018.

"Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com a FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME, da forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Pires do Rio-GO, a firmar convênio de parceria com a **FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.228/0001-07, situada na Rua Campo Grande, nº 26, Jardim das Esmeraldas - Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.944-290.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a colaboração entre o **FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME** e este ente Municipal, para a oferta de Ensino a distância, em regime diferenciado com aulas presenciais no próprio município, com contrapartida da IES para mensalidade social, ofertando assim, bolsas de estudos para todos os professores efetivos do sistema municipal de ensino, com desconto de **R$ 50,00(cinquenta reais).**

Art. 3º - Em decorrência desta parceria, o Município fica autorizado a disponibilizar apoio nas divulgações do processo seletivo, do ***CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INCLUSÃO ESCOLAR-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO***, como também realizar o aporte financeiro de 13 parcelas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** sendo uma parcela referente a matricula e mais 12 mensalidades, por

professor matriculado no curso. Conforme projeto e termo de minuta em anexo.

Art. 4º - O Professor Efetivo que fizer a opção em realizar a Pós Graduação oferecida pagará **12 parcelas** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ressalvados os acréscimos legais anuais, conforme índice legal que será estabelecido em convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão com recursos da **QSE- Quota da Secretaria de Educação**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DENISE MOREIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

18/12/18

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056 /18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com o FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME, *da forma que especifica e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Pires do Rio-GO, a firmar convênio de parceria com a **FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.228/0001-07, situada na Rua Campo Grande, nº 26, Jardim das Esmeraldas - Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.944-290.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a colaboração entre o **FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA–ME** e este ente Municipal, para a oferta de Ensino a distância, em regime diferenciado com aulas presenciais no próprio município, com contrapartida da IES para mensalidade social, ofertando assim, bolsas de estudos para todos os professores efetivos do sistema municipal de ensino, com desconto de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).**

Art. 3º - Em decorrência desta parceria, o Município fica autorizado a disponibilizar apoio nas divulgações do processo seletivo, do ***CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INCLUSÃO ESCOLAR-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO***, como também realizar o aporte financeiro de 13 parcelas no valor de **R$ 150,00(cento e cinqüenta reais)** sendo uma parcela referente a matricula e mais 12 mensalidades, por professor matriculado no curso. Conforme projeto e termo de minuta em anexo.

Art. 4º o Professor Efetivo que fizer a opção em realizar a Pós Graduação oferecida pagará **12 parcelas** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, ressalvados os acréscimos legais anuais, conforme índice legal que será estabelecido em convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão com recursos do **QSE-Quota da Secretaria de Educação**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

VEREADORA AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

VEREADORA LORENA DO VÔLEI,
1ª Secretária.

VEREADOR TAVARES,
2º Secretário.

/ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 040 /18

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 057/18, do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com a FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA-ME, da forma que especifica, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vereador CLAUDIO MORAES,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Relator.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Membro.

ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 032 /18

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 057/18, do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com a FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA-ME, da forma que especifica, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vereador PAULINHO HOFF,
Presidente.

Vereadora LORENA DO VÔLEI,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063 /18

Esta Comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei nº 057/18, do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com a FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA-ME, da forma que especifica, e dá outras providências", **conclui por emitir parecer pela tramitação em Plenário.**

SALA DAS COMISSÕES "GERALDO AFONSO CARNEIRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

VEREADOR JACIZÃO,
Presidente.

VEREADOR PROF. JENE,
Relator.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO,
Membro.

ro*